



**EDITAL Nº 17/2018 – IFPR – CAMPUS PARANAVAÍ**  
**(PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS- CODIC)**

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os(as) coordenadores(as) de curso do Campus Paranavaí, para que decidam, na forma de processo de consulta, sobre a escolha dos membros representantes desse segmento do CODIC – Colégio Dirigente do Campus Paranavaí.

Essa medida administrativa leva em consideração:

- A Resolução nº 08/2014, de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR – CONSUP, a qual aprovou o Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná;
- A ampliação do processo de construção da gestão democrática em todas as unidades do Instituto Federal do Paraná.

**1. DO OBJETIVO:**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização de consulta a comunidade, quanto à escolha dos representantes coordenadores de curso, para comporem o Colégio Dirigente do Campus – CODIC.

1.2. De acordo com o artigo 5º da Resolução nº 08/2014, de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR – CONSUP, o Colégio Dirigente do Campus – CODIC é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico político à Gestão no Campus.

1.2.1. A função consultiva e propositiva corresponde às competências para assessorar a gestão do Campus, opinando sobre ações pedagógicas, administrativas, orçamentárias e disciplinares exercidas pelas Unidades Executivas, abrangendo as seguintes atividades:

1.2.1.1. Manifestar sobre a proposta curricular do Campus, bem como analisar dados do desempenho educacional da instituição para propor o planejamento das atividades pedagógicas;

1.2.1.2. Participar do processo de avaliação institucional da unidade e opinar sobre os processos que lhe forem encaminhados;

1.2.1.3. Recomendar providências para a melhor utilização do espaço físico, bens e serviços e do pessoal do Campus;



1.2.1.4. Opinar sobre o planejamento global e orçamentário do Campus e recomendar sobre suas prioridades, para fins de aplicação dos recursos a elas destinados;

1.2.1.5. Manifestar sobre a prestação de contas referentes aos programas e projetos desenvolvidos pelo Campus, antes de ser encaminhada ao setor competente do IFPR;

1.2.1.6. Propor estratégias para atender com eficiência e eficácia as atividades finalísticas do Campus.

1.2.2. A função avaliativa corresponde às competências para diagnosticar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das ações desenvolvidas pelo Campus, abrangendo as seguintes atividades:

1.2.2.1. Acompanhar e avaliar, periodicamente e ao final de cada ano letivo, o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como o cumprimento de outros marcos regulatórios da gestão;

1.2.2.2. Acompanhar os indicadores educacionais – evasão, aprovação, reprovação – e propor ações pedagógicas e socioeducativas para melhoria do processo educativo no Campus;

1.2.2.3. Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar estabelecido e participar da elaboração de Calendário Especial, quando necessário, conforme orientações da Reitoria do IFPR;

1.2.2.4. Acompanhar o desempenho do corpo docente e administrativo comunicando à Direção-Geral caso seja detectada alguma irregularidade;

1.2.2.5. Acompanhar e analisar a execução orçamentária e financeira do Campus, zelando por sua correta aplicação, observados os dispositivos legais pertinentes;

1.2.2.6. Contribuir na avaliação das ações de ensino e dos projetos de pesquisa, de extensão e de inovação do Campus.

1.2.3. A função mobilizadora corresponde às competências para apoiar, promover e estimular a comunidade escolar e local em busca da melhoria da qualidade do ensino e do acesso à escola, abrangendo as seguintes atividades:

1.2.3.1. Criar mecanismos para estimular a participação da comunidade escolar e local na execução do Projeto Político Pedagógico, promovendo a correspondente divulgação;

1.2.3.2. Manter articulação com as Unidades Executivas do Campus, colaborando para a realização das respectivas atividades com as famílias, com a comunidade e com as empresas, inclusive apoiando as ações de resgate e conservação do patrimônio público;

1.2.3.3. Mobilizar a comunidade local a estabelecer parcerias com o Campus voltadas para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico;



1.2.3.4. Propor a promoção de eventos culturais, comunitários e pedagógicos que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorizem a cultura local, bem como estimular a instalação de fóruns de debates que elevem o nível intelectual, técnico e político dos diversos segmentos da comunidade escolar;

1.2.3.5. Incentivar a criação de grêmios estudantis e/ou diretórios acadêmicos e apoiar seu funcionamento.

1.2.4. A função normativa corresponde à função de orientar e disciplinar, por meio de normas complementares, diretrizes e indicações, dentro do âmbito de sua competência, obedecendo aos marcos legais do IFPR.

## 2. DO CRONOGRAMA:

2.1. Para a realização do Processo de Consulta de escolha dos representantes coordenadores de curso do CODIC – Campus Paranavaí, obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	17/05/2018
Inscrição de Candidatos	18/05/2018 a 21/05/2018 até 21h00
Divulgação dos inscritos	22/05/2018
Recurso	23/05/2018
Homologação das candidaturas	24/05/2018
Período de campanha eleitoral	De 25/05/2018 a 04/06/2018
Processo de Consulta	Dia 06/06/2018 das 09h às 12h das 14h às 17h
Apuração	06/06/2018
Divulgação do resultado	06/06/2018
Recurso	07/06/2018
Homologação do resultado	08/06/2018



### **3. DO PROCESSO DE CONSULTA:**

- 3.1. O Processo de Consulta para escolha de representantes será realizado por segmento da comunidade escolar, mediante votação secreta, nos termos do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.
- 3.2. O processo será coordenado por uma Comissão, designada por ato da Direção Geral do Campus.
- 3.3. Caberá recurso fundamentado sobre fatos que infringirem as regras do Processo de Consulta, nos termos do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR.

### **4. DOS ELEITORES:**

- 4.1. Estarão aptos (as) a votar no Processo de Consulta para escolha dos membros:
- 4.1.1. Coordenadores(as) de curso e/ou área do Campus Paranavaí;
- 4.2. Caberá à Comissão do Processo de Consulta providenciar as listas de eleitores junto ao GT- Pessoas e Secretaria Acadêmica do Campus para controle do processo de votação.

### **5. DOS CANDIDATOS:**

- 5.1. Estarão aptos (as) a candidatar-se no Processo de Consulta para escolha dos membros:
- 5.1.1. Coordenadores(as) de curso e/ou área do Campus Paranavaí, sendo dos cursos técnicos, superiores e pós-graduação;
- 5.2. Os interessados em participar como candidatos do Processo de Consulta para escolha de membros representativos do CODIC, deverão formalizar o pedido **até às 21 horas do dia 21 de Maio de 2018**, diretamente na Seção de Gestão de Pessoas ou Secretaria Acadêmica do Campus Paranavaí.

### **6. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO:**

- 6.1. As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão do Processo de Consulta pelo Gabinete da Direção Geral.



## 7. DA MESA RECEPTORA:

7.1. Será constituída mesa receptora única, localizada em local de fácil acesso, nas dependências do Campus.

7.2. A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão do Processo de Consulta, devendo, obrigatoriamente, estarem presentes durante os trabalhos de votação no mínimo dois membros, dos quais pelo menos um será servidor(a).

7.3. A Comissão do Processo de Consulta providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

7.3.1. 01 (UMA) urna vazia;

7.3.2. Lacs adesivos;

7.3.3. Edital de convocação;

7.3.4. Relação oficial dos(as) servidores(as) aptos(as) a votar.

7.3.5. Cédulas oficiais de votação;

7.3.6. Ata de votação.

7.4. Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período em que forem designados.

## 8. DA VOTAÇÃO:

8.1. A realização do Processo de Consulta será no dia **06 de Junho de 2018** no Campus Paranavaí, conforme horários descritos no quadro constante do item 2.1.

8.2. A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urna identificada por segmento da comunidade escolar, na sala da Direção de Ensino do Bloco Administrativo.

8.3. No início da votação, a urna será lacrada pelos membros da Comissão do Processo de Consulta na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.

8.4. Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):

8.4.1. por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;

8.4.2. Assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar;

8.4.3. Receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e dirigir-se à cabine de votação;



8.4.4.1. Se o(a) eleitor(a) verificar que a cédula se encontra danificada, viciada ou assinalada, poderá solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes.

8.4.4. Assinalar o quadrado correspondente à sua decisão quanto ao Processo de Consulta;

8.4.5. Depositar a cédula na urna correspondente ao seu segmento;

8.4.6. O(a) eleitor(a) com deficiência visual poderá indicar duas pessoas de sua confiança para acompanhar a votação, observando o seguinte procedimento:

8.4.6.1. Uma das pessoas lê em voz alta para o(a) eleitor(a) as opções de decisão do Processo de Consulta;

8.4.6.2. O(a) eleitor(a) manifesta seu voto de forma oral;

8.4.6.3. A outra pessoa assinala a opção na cédula.

8.5. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 17h00min.

8.6. Encerrado o prazo de votação, os membros da Comissão do Processo de Consulta deverão:

8.6.1. Interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa;

8.6.2. Destacar, nas listas de votantes, todos(as) os(as) que não compareceram;

8.6.3. Preencher e assinar a Ata de Votação (Anexo I);

8.6.4. Organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

## **9. DA APURAÇÃO:**

9.1. A apuração será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Consulta, no dia 06 de junho de 2018, depois de encerrado os trabalhos de votação.

9.2. A mesa apuradora será instalada na da Direção de Ensino do Bloco Administrativo, do Campus, podendo ser:

Acompanhada por um número de até 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

9.3. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, por urna, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

9.4. Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

9.4.1. Não corresponderem às oficiais;



- 9.4.2. Não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- 9.4.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- 9.4.4. Houver a marcação em mais de uma opção do Processo de Consulta;
- 9.4.5. Contiverem rasuras de qualquer ordem;
- 9.4.6. Não estiverem nas urnas correspondentes ao segmento da comunidade escolar.
- 9.5. Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.
- 9.6. Concluída a contagem dos votos, a Comissão do Processo de Consulta fará o registro do quantitativo de votos atribuídos aos candidatos do Processo de Consulta.
- 9.7. A Comissão do Processo de Consulta lavrará a Ata de Apuração (Anexo II), proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção Geral do Campus.
- 9.8. As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.
- 9.9. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Consulta.

## **10. DOS RESULTADOS:**

- 10.1. A Comissão do Processo de Consulta organizará o resultado final do processo, de acordo com o percentual de votos obtidos por cada candidato, apreciadas pelos votantes. Os candidatos classificados além do número de membros representativos por segmento previsto no artigo 6º da Resolução nº 08, de 30 de abril de 2014, serão automaticamente direcionados à suplência no CODIC do Campus.
- 10.2. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados como critério de desempate:
  - 10.3.1. No caso de servidores(as):
    - 10.3.1.1. Maior tempo de exercício no IFPR;
    - 10.3.1.2. Maior tempo de exercício no serviço público federal;
    - 10.3.1.3. Maior idade.
- 10.4. A Comissão do Processo de Consulta divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

10.5. Apreciados os recursos, a Direção Geral do Campus Paranavaí homologará o resultado final do Processo de Consulta.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Os recursos referentes ao Processo de Consulta deverão ser impetrados, junto à Comissão do Processo de Consulta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado, nos termos do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR.

11.1.1 Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O CODIC – Colégio Dirigente do Campus Paranavaí deve ser plenamente composto e posto em funcionamento até a data de 20 de junho de 2018.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Direção Geral do Campus.

Paranavaí, 17 de maio de 2018.

**José Barbosa Dias Júnior**

Diretor-Geral

IFPR – Campus Paranavaí





ANEXO I

Ata da Mesa Receptora

Processo de Consulta CODIC - Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Às .....horas do dia..... de ..... dois mil e dezoito, no Campus Paranavaí, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram a urna vazia na presença do eleitor....., dando início a votação para o processo de consulta para a escolha dos membros representativos coordenadores de curso do Colégio Dirigente do Campus – CODIC. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente ata os seguintes membros:

---

---

---

---

---

---

---

*[Handwritten signature]*



ENCERRAMENTO

Às .....horas do dia..... de ..... dois mil e dezoito, após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação nº , encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas toas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urnas, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

---

---

---

---

*[Handwritten signature]*





ANEXO II

Ata da Mesa Apuradora

Processo de Consulta CODIC - Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, realizou-se no Campus Paranavaí do Instituto Federal do Paraná, o Processo de Consulta para escolha dos membros representativos coordenadores de curso, do Colégio Dirigente do Campus – CODIC. Os trabalhos foram iniciados às ..... horas, com encerramento às ..... horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Segmento Coordenadores de Curso	Número total de votos
Total de eleitores (as) votantes:	
1º Eleito:	
2º Eleito:	
3º Eleito:	
1º Suplente:	
2º Suplente:	
3º Suplente:	
Votos em branco:	
Votos nulos:	

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata. Comissão do Processo de Consulta do Campus Paranavaí do IFPR (assinam todos os membros presentes):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*